



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.460 DE 16 DE MARÇO DE 1981.

"QUE APROVA CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS E A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, PARA FINS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos Estado de S.Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica aprovado o convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Agudos e a Associação do Hospital de Agudos, destinado à implantação e manutenção, por esta - última, de um Pronto Socorro Municipal para atendimento médico-hospitalar de pessoas não amparadas pela - Previdência Social.

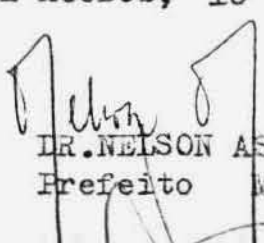
ARTIGO 2º. - A Prefeitura Municipal de Agudos, durante a vigência do convênio, fará constar nos orçamentos anuais subvenções necessárias para colaborar na manutenção do - referido Pronto Socorro.

ARTIGO 3º. - O texto do referido convênio fica fazendo parte integrante desta lei.

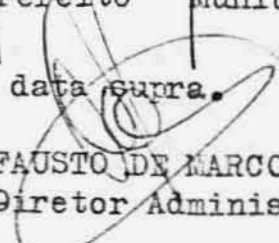
ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de dois (02) de janeiro do corrente ano, quando foi assinado o referido convênio.

ARTIGO 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 16 DE MARÇO DE 1981.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

"CONVÊNIO PARA FINS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-
HOSPITALAR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE AGUDOS E A "ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGU-
DOS."/

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, com sede á Praça Santo Antonio nº 231, em Agudos, Estado de São Paulo-CGCMF nº 46.137.444/000-74-, inscrição estadual isenta, neste ato representada pelo seu Prefeito - Municipal DR. NELSON ASSAD AYUB, e a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, com sede á Avenida Benedito Otoni nº 209, em Agudos, Estado de São Paulo-CGCMF. nº 43.138.320/0001-15, inscrição estadual isenta, declarada de utilidade pública pelos Decretos, Federal de nº 5.245, de 06/09/63, e Estadual, de nº. 35.951, de 15/02/59, neste ato representada pelo seu Provedor DR. FRANCISCO BERTOLANI, têm entre si convencionado o que se contém nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

As partes conveniadas concordam em implantar e manter um PRONTO SOCORRO MUNICIPAL-P.S.M.-, que terá por objetivo o atendimento médico hospitalar NOTURNO para os casos de urgência de NÃO PREVIDENCIARIOS.

SEGUNDA

O atendimento médico será prestado no horário das 18,0 (dezoito) às 6,0 (seis) horas e compreenderá o seguinte: um(1) médico - plantonista externo, um(1) auxiliar de enfermagem e um(1) atendente.

TERCEIRA

Os serviços prestados pelo PSM -PRONTO SOCORRO MUNICIPAL- serão todos aqueles próprios a um pronto atendimento de casos de urgência e de emergência, utilizando-se para isso de:-sala de pequena cirurgia, sala de gesso, sala de ginecologia, fisioterapia, Raio X, laboratório de análises, traumatologia, cardiologia e tôdas as especialidades médicas e dependências que possui ou venha a possuir a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS.

QUARTA

A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS caberão as seguintes atribuições:

- a) contratar, manter e regulamentar o trabalho dos médicos plantonistas, internos e externos;
- b) contratar, manter e regulamentar o trabalho dos auxiliares de enfermagem e atendentes;

-segue fls. 02-